



**CPIPANDEMIA
01124/2021**

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, **no prazo de dez dias**, pelo Twitter Brasil Rede de Informação LTDA, as seguintes informações sobre seus serviços nos de 2020 e 2021.

- a) Qual o mecanismo de moderação da plataforma no que condiz com desinformação sobre a Covid-19? Indique os critérios e como foram definidos.
- b) Há proibição de determinado conteúdo relacionado à Covid-19? Informe os conteúdos e/ou palavras-chaves.
- c) Conteúdos que promovem tratamento precoce, remédios sem comprovação científica e medidas contrárias às defendidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) têm alguma restrição?
 - a) Em se tratando de entes e agentes públicos, há políticas específicas das plataformas para coibir anúncios publicitários ou alcance de conteúdos notadamente desinformativos em se tratando da Covid-19?

Requer-se, ainda, a identificação dos perfis verificados que tiveram conteúdo relacionado ao Covid-19 removidos ou foram restringidos, informando qual foi a postagem que gerou tal punição

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e



SF/21093.03132-20



SENADO FEDERAL

as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

O Twitter é a sexta rede social, segundo o Relatório Digital 2021, mais consumida no Brasil. A plataforma funciona como um *microblogging*, cujos usuários podem opinar e informar sobre assuntos cotidianos. O canal também é utilizado por políticos e instituições públicas para promover ações de combate e tratamento ao covid-19. Desta maneira, é relevante conhecer a dinâmica do Twitter quanto aos assuntos relacionados a pandemia. Por essas razões, solicito o apoio dos colegas senadores para a aprovação deste requerimento.

Sala da Comissão,

de 2021.

Senador Humberto Costa



SF/21093.03132-20